



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 443/2015

(De autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Guapirama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guapirama em 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2015, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal prevista no artigo anterior é referente a inflação acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro do ano de 2014, medida pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 24 dias do mês de março do ano de 2015.


Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal